



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatico Centro Oeste"



*PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 - L.O.M.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025

O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, com sede na Rua Major Couto, Nº. 294, Centro, cidade de ALVINLÂNDIA - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 44.518.405/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000094/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº.14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Nº. 3251, de 02 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação neuropsicológica destinada a atender adultos, adolescentes e crianças oriundos da demanda da Diretoria Municipal de Saúde, por 12 meses., em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------|--|----------------|-------------|
| | Código | Proponente / Fornecedor | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 029.004.251 25729 | AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA(ADULTOS, ADOLESCENTES E CRIANÇAS) EVOLVE CENTRO DE OTIMIZACAO EM DESENVOLVIMENTO HUM CNPJ: 44.272.711/0001-90 ALVARENGA PEIXOTO, 73 - JARDIM MARIA IZABEL, MARILIA - SP, CEP: 17515-270 Telefone: (14)31136- 447 | UN | 20 |
| | | | 1.298,00 | 25.960,00 |

O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade até 17/11/2026, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
 - 2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.4.1) Por razão de interesse público;
 - 2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do Art. 124, II alínea "D".

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVINLANDIA, 17 de novembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

FORNECEDORES:

Documento assinado digitalmente



ROUANE APARECIDA BENDO PAIVA SANTOS
Data: 18/11/2025 09:01:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Empresa: EVOLVE CENTRO DE OTIMIZACAO EM

DESENVOLVIMENTO HUM

1